

## INCLUSÃO OU SEGREGAÇÃO? UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PNEEPI DE 2008 E A PNEE DE 2020 COM FOCO NA EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR COMO FERRAMENTA INCLUSIVA<sup>1</sup>

Marcela da Silva Vieira Dantas,

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Miguel Longo Vieira Vidal do Rosario,

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Carlos Eduardo de Almeida Gomes,

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Rudson Procópio,

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

### RESUMO

*O estudo objetivou compreender as possíveis implicações do decreto nº 10.502/2020 na Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem qualitativa, com procedimentos técnicos de uma pesquisa documental, com subsídios de uma pesquisa bibliográfica. O decreto segrega o aluno com deficiência e traz implicações à Educação Física, uma vez que o componente curricular se mostra fulcral para a ação inclusiva.*

*PALAVRAS-CHAVE: Educação Física; Inclusão escolar; Pessoa com deficiência.*

### INTRODUÇÃO

A Lei nº 13.146/2015 (BRASIL, 2019b) assegura que toda pessoa com deficiência (PCD) tem o direito de frequentar um sistema educacional inclusivo e de qualidade. Dessa forma, a Educação Especial (EE) é “[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (BRASIL, 2019a, p. 39).

Nesse bojo, pensar em uma educação inclusiva (EI) é ir além da simples aceitação da diferença, mas valorizá-la no ambiente educacional (CIDADE; FREITAS, 2009). Desde 2008, com a publicação do documento da Política Nacional de Educação Especial na

<sup>1</sup> O presente trabalho não contou com apoio financeiro de nenhuma natureza para sua realização.

Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI), a educação no Brasil vem realizando um processo de efetivação da EI. No entanto, atualmente emergem debates em torno da recente mudança da PNEEPI pela Política Nacional de Educação Especial (PNEE): Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, mediante a publicação do Decreto nº 10.502 (PARADA; IÁCONO, 2021).

O Decreto nº 10.502/2020 propõe a criação de classes especiais para as PCD, entretanto, elas são compreendidas como excludentes (BISTAFFA; JORGE; VEDOVATO, 2021). Nesse viés, as aulas de Educação Física Escolar (EFE) possibilitam que as particularidades, potencialidades e limitações sejam perceptíveis entre os alunos. Portanto, a temática da deficiência deve ser problematizada de maneira crítica nas aulas de EFE (MORGADO *et al.*, 2017).

Nesse prisma, este estudo se mostra relevante, pois o contato entre alunos com e sem deficiência no processo de ensino-aprendizagem é indispensável, visto que favorece valores como a cooperação, respeito e admiração (MORGADO *et al.*, 2017). Assim sendo, objetivou compreender as possíveis implicações do decreto nº 10.502/2020 na EE na perspectiva da EI, com o intuito de compará-la nos documentos PNEEPI de 2008 e PNEE de 2020, bem como abordar as possíveis implicações do decreto na EFE na perspectiva inclusiva.

## METODOLOGIA

Adotou-se uma abordagem qualitativa (MINAYO, 2001), com procedimentos técnicos de uma pesquisa documental, com subsídios de uma pesquisa bibliográfica (KRIPKA; SCHELLER; BONOTO, 2015). O documento base foi o Decreto nº 10.502/2020 que institui a PNEE: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida, recorrendo-se, a fim de subsidiar a construção da pesquisa a artigos e legislações voltadas para a EE e para a EI anteriores ao documento base.

Os procedimentos adotados na pesquisa documental seguiram as recomendações de Godoy (1995), em que se dividiram em três momentos: escolha dos documentos, acesso e análise. O momento da análise dos dados foi conduzido mediante a técnica de análise de conteúdo (BARDIN, 2016), o qual resultou em duas categorias: (1) Inclusão ou segregação? Do que se trata a nova PNEE? (2) Decreto nº 10.502/2020 e a Educação Física na perspectiva inclusiva.



## INCLUSÃO OU SEGREGAÇÃO? DO QUE SE TRATA A NOVA PNEE?

Em outubro de 2020, foi sancionado o decreto nº 10.502/2020 que instaurou uma atualização na PNEE. O documento foi questionado por diversos grupos da sociedade, os quais se posicionaram contra, receando uma possível exclusão das PCD do contexto escolar.

Tendo em vista o que foi exposto, demanda-se um quadro comparativo entre a PNEEPI de 2008 e a PNEE de 2020 (Quadro 1).

Quadro 1 - Comparação entre a PNEEPI de 2008 e a PNEE de 2020

PNEEPI (2008)	PNEE (2020)
Perspectiva Inclusiva	Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida
Inclusão total no ensino regular	Criação de classes e escolas especializadas ou classes e escolas bilíngues para o ensino de surdos
Inclusão preferencialmente em escolas regulares	Inclusão em escolas regulares ou especializadas a partir da escolha da família e/ou do aluno
É dever da escola acomodar a todos independente de suas características individuais	Devem-se criar escolas e classes especializadas para quem não se adequar ao ensino regular
Suplementar à educação regular	Poderá substituir a educação regular

Fonte: Autores (2021).

Diferentemente do documento anterior, a nova PNEE já em seu nome retira a Perspectiva Inclusiva. Não contemplada, para além disso, obstinou-se em remontar as antigas classes especializadas, retrocedendo anos de lutas e avanços das PCD. Sob a perspectiva da inclusão, Calheiros *et al.* (2019) salientam acerca da importância das famílias e das crianças com deficiência assumirem o protagonismo no processo educativo. Segundo os autores, ao ampliar as redes de interações e da autonomia familiar, maiores são as chances do sucesso na aprendizagem das PCD. Indo de encontro à literatura, o novo decreto, no artigo 3º, do inciso VI, concede a participação da equipe multidisciplinar nesse processo de decisão dos familiares e do educando, porém, não se deve considerar a intervenção dessa equipe como benéfica, visto que não existe de fato uma autonomia na escolha, e sim um direcionamento para o atendimento mais adequado na visão dos profissionais.



Somado a isso, percebe-se o reforço do capacitismo instaurado na sociedade, dado que coloca como solução à PCD se adequar a escola, não o contrário. Destarte, não há como considerar tal política positiva, tampouco inclusiva e autônoma.

## DECRETO Nº 10.502/2020 E A EDUCAÇÃO FÍSICA NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

A Educação Física, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) deve assegurar que todos os alunos tenham a oportunidade de participar das aulas, a fim de fomentar suas competências, de modo inclusivo (BRASIL, 1998). Contudo, o novo decreto segue na contramão dos PCNs ao propor a criação de escolas e classes especializadas (BRASIL, 2020).

No inciso III, do artigo 2º da PNEE, considera-se política educacional equitativa como uma soma de medidas que promovam igualdade de oportunidades (BRASIL, 2020). O documento preconiza a questão das oportunidades iguais para valorizar a potencialidade de cada educando, no entanto, como ter essas oportunidades quando a essência do documento fomenta o afastamento da EE do ensino regular no ambiente escolar?

Silva e Silva (2020) verificaram que a EFE na perspectiva inclusiva estabelece situações que impactam na autonomia e no desenvolvimento das competências do aluno. O estudo vai de encontro com o artigo 4º, inciso VI, do decreto, o qual cunha que a organização da PNEE 2020 “contribui para a autonomia e o desenvolvimento da pessoa e também para a sua participação efetiva no desenvolvimento da sociedade [...]” (BRASIL, 2020, p. 3), quando, na verdade, o encontro das diferenças que culmina nos benefícios. Assim, o decreto traz implicações para o desenvolvimento das aulas de EFE, uma vez que o componente curricular se mostra fulcral para a ação inclusiva, promovendo a socialização entre os pares (GÓYA, 2021), bem como o sentimento de pertença a um grupo (ALONSO *et al.*, 2020).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivos: compreender as possíveis implicações do decreto nº 10.502/2020 na EE na perspectiva da EI, comparando-a nos documentos PNEEPI de 2008 e PNEE de 2020 bem como abordar as possíveis implicações do decreto na EFE na perspectiva inclusiva. Mediante a análise realizada, evidenciou-se um possível retrocesso na inclusão das PCD. A PNEEPI aduz o real comprometimento de democratizar o ingresso das

PCD nas escolas comuns. As aulas de EFE devem contribuir para a inclusão das PCD, pois favorecem o desenvolvimento das habilidades motoras e dos aspectos social e afetivo.

Ademais, em dezembro de 2020, a PNEE foi suspensa por votação da maioria do Supremo Tribunal Federal, porém, nós, como pesquisadores e futuros professores devemos nos atentar a essa política no futuro. Por isso, é primordial que a escola inclusiva seja vista como um ambiente no qual os indivíduos aprendam a conviver e respeitar as diferenças.

## **INCLUSION OR SEGREGATION? A COMPARATIVE ANALYSIS BETWEEN PNEEPI 2008 AND PNEE 2020 WITH FOCUS ON SCHOOL PHYSICAL EDUCATION AS AN INCLUSIVE TOOL**

### ABSTRACT

*The study aimed to understand the possible implications of the Decree No. 10.502/2020 on Special Education from the perspective of an Inclusive Schooling. Methodologically, a qualitative approach was adopted which has technical procedures of a documentary research along with subsidies from a bibliographic research. The decree segregates dysfunctional students and it brings implications to Physical Education, since the curricular component is the crux to an inclusive action.*

**KEYWORDS:** *Physical Education; Inclusive Schooling; Dysfunctional person.*

## **¿INCLUSIÓN O SEGREGACIÓN? UN ANÁLISIS COMPARATIVO ENTRE PNEEPI 2008 Y PNEE 2020 CON ENFOQUE EN LA EDUCACIÓN FÍSICA ESCOLAR COMO HERRAMIENTA INCLUSIVA**

### RESUMEN

*El estudio tuvo como objetivo comprender las posibles implicaciones del decreto no. 10.502/2020 en educación especial desde la perspectiva de la educación integrada. Metodológicamente, se adoptó un enfoque cualitativo, con procedimientos técnicos de investigación documental, con subvenciones de una investigación bibliográfica. el decreto segrega a los estudiantes con discapacidad y tiene implicaciones para la educación física, ya que el componente curricular es crucial para la acción inclusiva.*

**PALABRAS CLAVES:** *Educación Física; Inclusión Escolar; Persona discapacitada.*

## REFERÊNCIAS

ALONSO, E. M. et al. Inclusão na educação física escolar na concepção dos escolares com deficiência visual. *Conexões*, Campinas, v. 18, e020008, p. 1-17, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conexoes/article/download/8656129/22712>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Retos, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BISTAFFA, V. D. A.; JORGE, V. A.; VEDOVATO, M. S. A perspectiva da inclusão na escola de ensino regular e o retrocesso. In: 10º Simpósio Internacional de Educação e Comunicação, 2021, Sergipe. **Anais...** Alagoas: SIMEDUC, 2021, n. 10, p. 1-15.

BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, p.8-59, 2019a.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 06 de julho de 2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, p. 8-50, 2019b.

BRASIL. **Decreto nº 10.502**, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Diário Oficial da União, Brasília, p. 6, 01 out. 2020. Seção 1.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, p. 1-15, 2008.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física**. Brasília: MEC/SEF, p. 15-114, 1998.

CALHEIROS, M. R. S. et al. De toda maneira tem que andar junto: ações intersetoriais entre saúde e educação para crianças vivendo com a síndrome congênita do vírus Zika. **Cad. Saúde Pública**, [S.l.] v. 35, n. 12, e00233718, 2019. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csp/2019.v35n12/e00233718/>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

CIDADE, R. E. A.; FREITAS, P. S. **Introdução à educação física adaptada para pessoas com deficiência**. Curitiba: Editora UFPR, 2009.

GODOY, A. S. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **RAE – Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, vol. 5, n. 3, p. 20-29, 1995. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rae/a/ZX4cTGGrqYfVhr7LvVyDBgdb/?lang=pt>>. Acesso em 26 mai. 2021.

GÓYA, A. L. Inclusão na Educação Física. **Revista EDUCAmazônia - Educação Sociedade e Meio Ambiente**, Humaitá, v. 13, n. 1, p. 254-363, 2021. Disponível em:



CONBRACE  
CONICE 2021  
DE 12/09 A 17/12

Educação Física e  
Ciências do Esporte  
no tempo presente:

Defender Vidas,  
Afirmar as Ciências

<<https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/educamazonia/article/view/8423>>. Acesso em: 26 mai. 2021.

KRIPKA, R.; SCHELLER, M.; BONOTTO, D. L. Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa. **ATAS CIAIQ2015**, [S.l.], v. 2, p. 243-247, 2015. Disponível em: <<https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252/248>>. Acesso em: 26 mai. 2021.

MINAYO, M. C. S. **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MORGADO, F. F. R. et al. Representações sociais sobre a deficiência: perspectivas de alunos de Educação Física Escolar. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 23, n. 2, p. 245-260, 2017. Disponível em: <[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382017000200245&script=sci\\_arttext&tlng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-65382017000200245&script=sci_arttext&tlng=pt)>. Acesso em: 05 mai. 2021.

PARADA, E. R. V.; IÁCONO, J. P. Educação Inclusiva. In: III Seminário Nacional de Pesquisa em Educação, 2020, Chapecó. **Anais...** Chapecó: SENPE, 2020, v. 3, p.1-8.

SILVA, D. G. M.; SILVA, J. G.. Educação Inclusiva: noções de orientação e mobilidade nas aulas de Educação Física Escolar. **RACE-Revista de Administração do Cesmac**, Maceió, v. 8, p. 151-156, 2020. Disponível em: <<https://revistas.cesmac.edu.br/index.php/administracao/article/view/1371>>. Acesso em: 05 mai. 2021.

